

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI**

PERGUNTAS FREQUENTES

RELATIVAS ÀS MEDIDAS DO DECRETO ESTADUAL Nº 19.550, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Ementa: *Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 29 de março ao dia 4 de abril de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19*

A seguir apresenta-se as perguntas mais frequentes recebidas nos diversos canais de comunicação da DIVISA, como Ouvidoria, Instagram, Whatsapp, videoconferências, entre outros.

A – VIGÊNCIA E FERIADOS

1º Qual o período de vigência do atual decreto?

Período de 29.03.2021 a 04.04.2021 (**Segunda-feira a Domingo**) – Art. 1º

ATENÇÃO! Em relação ao horário que veda a circulação de pessoas a partir das 21h do dia 29 de março de 2021 (domingo) se estende até as 5h do dia 05 de abril de 2021 (segunda-feira), conforme § 2º do art. 6º.

2º Quais os dias foram estabelecidos como feriado?

Dia	Feriado / Ponto Facultativo	Normatização
30 de março de 2021	Feriado - Lei Nº 7.491, de 25 de março de 2021	Antecipação do feriado de Corpus Christi
31 de março de 2021	A critério do poder público municipal	Decreto municipal
01 de abril de 2021	Ponto Facultativo para a Administração Pública Estadual, ressalvado os serviços essenciais	Decreto nº 19.546, de 25 de março de 2021
02 de abril de 2021	Paixão de Cristo	Feriado nacional

ATENÇÃO! Devem ser observadas as regras de funcionamento e de vedações pertinentes aos feriados para cada setor (art. 3º, parágrafo único, VI).

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI

B – ATIVIDADES SUSPENSAS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA

3º Qual o período de suspensão das atividades e quais atividades permanecem suspensas?

A partir das **20h do dia 29 de março** (Segunda-feira) até as **24h do dia 04 de abril de 2021** (Domingo).

TODAS AS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS FICARÃO SUSPENSAS (caput do art. 3º), com exceção dos serviços considerados essenciais (incisos I ao XV).

- **Esta é a regra geral para se evitar circulação/aglomeração de pessoas e mitigar os riscos de disseminação da COVID-19.**

ATENÇÃO!

- Permanece **proibida a realização de festas ou eventos**, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, conforme art. 8º do Decreto Nº 19.550/2021;
- De acordo com o art. 7º, § 5º **o poder público não poderá financiar e apoiar eventos** durante o período de vigência do decreto;
- **Não permitido o uso das praias, balneários, cachoeiras e parques** durante toda a vigência deste decreto, conforme vedação do art. 5º, devendo ser fechado o acesso a esses locais;
- **Não permitida a realização de aulas presenciais**, conforme art. 9º.

**C - SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS:
SUPERMERCADOS, SIMILIARES,
LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E OUTROS**

4º Quais atividades poderão funcionar durante toda a semana?

Somente os serviços considerados essenciais, nos termos do Art. 3º, I ao XV, relacionados abaixo.

SERVIÇOS ESSENCIAIS PODEM FUNCIONAR DURANTE TODA A SEMANA, atendendo as normas para feriado de cada setor - Exceções do Art. 3º	
Inciso	Serviços Essenciais
I	mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios;
II	farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
III	oficinas mecânicas e borracharias;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI

IV	lojas de conveniência e serviços de alimentação situadas em rodovias, estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito (viajantes);
V	postos revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;
VI	hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
VII	distribuidoras e transportadoras;
VIII	serviços de segurança pública e vigilância;
IX	serviços de alimentação preparada e bebidas não alcoólicas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru ;
X	serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa;
XI	serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do PiauÍ;
XII	serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;
XIII	agricultura, pecuária, extrativismo e indústria;
XIV	bancos e lotéricas;
XV	Transporte de passageiros (ver restrições do Decreto Nº 9.550/2021)

ATENÇÃO!

- Os serviços essenciais autorizados a funcionar durante a semana, relacionados acima, devem seguir **horário de funcionamento até 20h, salvo as exceções para o horário das 21h às 5h;**
- Somente os autorizados no art. 6º do Decreto Nº 19.550/2021 podem funcionar no **HORÁRIO DE RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS – 21h às 5h;**
- Correspondentes bancários e financeiras seguem normas para bancos e loterias;
- Lojas de material de construção atendem ao disposto para o Comércio em Geral, as **indústrias da Construção Civil (canteiro de obras)** atendem ao disposto para indústrias, ou seja, configura-se como serviço essencial (exceção do art. 3º);
- **Postos de combustíveis e distribuidora de gás** podem funcionar até 20h durante toda a semana. Porém, não estão autorizados a funcionar no horário das 21h às 5h;
- Nos **hotéis** as refeições devem ser fornecidas por meio dos serviços de quarto, conforme inciso II, parágrafo único, art. 3º. Não deve ser liberada área de serviço de alimentação para consumo no local e nem área de lazer.

5º Os Correios poderão funcionar durante toda a semana?

Sim, devido a essencialidade dos serviços prestados, conforme determinações de horário de funcionamento.

6º Até que horas o supermercado pode funcionar durante a semana?

Somente até as 20h está permitido o funcionamento dos mercados, supermercados e hipermercados, conforme inciso V do parágrafo único do art. 3º. Após às 20h não será permitido o ingresso de clientes ao estabelecimento (alínea a).

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI**

7º O cliente que já se encontra no interior do supermercado pode ser atendido após as 20h?

Sim, desde que se evite aglomerações de final de expediente (alíneas a e c, inciso V, parágrafo único, art. 3º).

8º Quais produtos **NÃO podem *ser vendidos* nos supermercados na durante toda a semana santa?**

Como está permitida apenas o funcionamento para comercialização dos produtos considerados essenciais nos termos do inciso I, art. 3º, como os produtos alimentícios, não poderão ser vendidos nestes dias os produtos não essenciais, conforme alínea b, V, parágrafo único do art. 3º que veda o atendimento presencial para a venda de artigos de vestuário, móveis, colchões, cama box, bebidas alcoólicas, aparelhos celulares, computadores, impressoras e demais aparelhos e equipamentos de informática.

ATENÇÃO! Vedada a venda de bebidas alcoólicas nos supermercados e estabelecimentos essenciais similares de terça-feira a domingo.

9º Que normas devem ser seguidas nos estabelecimentos e atividades em funcionamento?

Controle de Fluxo de Pessoas, de modo a impedir aglomerações – inciso III, parágrafo único do art. 3º, o uso obrigatório de máscaras e álcool gel para higienização das mãos ou pia com água e sabão.

Cumprimento dos Protocolos Sanitários Geral e Específicos de cada atividade – inciso VII, parágrafo único do art. 3º.

10º Durante a semana é permitido o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos?

Não. O consumo no próprio local só está permitido para a hipótese do inciso IV, do art. 3º, ou seja, nas lojas de conveniência e serviços de alimentação situadas em rodovias estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito (viajantes).

ATENÇÃO! Lojas de Conveniência e pontos de alimentação em rodovias **NÃO** podem vender **BEBIDAS ALCOÓLICAS**.

11º As lojas de conveniência podem abrir durante toda a semana?

Somente as lojas de conveniência situadas em rodovias estaduais e federais, as demais podem funcionar somente na segunda-feira (29 de março) até 20h.

12º Quais os serviços de saúde podem funcionar durante a semana?

Conforme Portaria SESAPI estão suspensas as cirurgias eletivas não essenciais, serviços ambulatoriais de especialidade médica e outros serviços de saúde, como fisioterapia,

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI**

fonoaudiologia, psicologia, odontologia, terapia ocupacional, etc., podendo funcionar somente os serviços de urgência e emergência, nestes incluídos diagnósticos laboratorial e de imagem.

D - DELIVERY E DRIVE THRU

13º Durante a semana nos dias de suspensão das atividades, o comércio ou serviços não essenciais podem funcionar na modalidade Delivery e/ou Drive Thru?

Não, pois um dos propósitos das medidas restritivas adotadas pelo Decreto é evitar a circulação de pessoas em vias públicas, de modo a obter um melhor índice de isolamento social, evitando a disseminação da COVID-19. Por isso, a permissão para funcionamento das atividades não essenciais é apenas na segunda-feira, dia 29 de março de 2021, ficando o dia 31 de março de 2021 a critério do município.

14º O Delivery e o Drive Thru estão permitidos em quais situações durante a semana?

O **DELIVERY** está permitido 24 horas para entrega de produtos farmacêuticos, produtos alimentícios e bebidas, exceto as alcóolicas, podendo funcionar no horário de restrição de circulação de pessoas, permissão concedida no art. 6º, inciso III.

O **DRIVE THRU** em serviços de alimentação preparada pode funcionar a partir de terça-feira até 20h, entretanto, não podem funcionar no horário de restrição de circulação de pessoas.

**E - PERMISSÕES DO HORÁRIO DE RESTRIÇÃO DE
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS
21h às 5h.**

15º Se o meu animal de estimação passar mal ou ocorrer um acidente poderá ser realizado o atendimento no horário das 21h às 5h?

Sim, está permitido o funcionamento dos serviços de urgência e emergência para atendimento da saúde animal.

16º Pet shop pode funcionar?

Somente para venda de alimentos e medicamentos, e atendimento médico veterinário em urgências e emergências.

17º Em que circunstâncias posso me deslocar no horário de 21h a 5h?

Somente em caso de extrema necessidade, estabelecidos no art. 6º, incisos I ao V, para atendimento médico ou veterinário, atendimento presenciais em unidades policial ou judiciária,

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI**

trabalho em atividades essenciais ou em locais autorizados a funcionar, delivery de produtos alimentícios e farmacêuticos, a estabelecimentos essenciais, por motivos de força maior ou necessidade impreterível.

IMPORTANTE! Os deslocamentos devem ser justificados / comprovados, caso você seja abordado.

18º Se trabalho e preciso ir ou retornar do trabalho no horário de 21h a 5h, como devo proceder?

Portar documento de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira do Conselho de Classe, e-título etc.) e declaração do empregador com CNPJ, informando o horário da jornada de trabalho (ver § 1º art. 6º).

ATENÇÃO! Nesses casos, observar que o seu **trabalho deve ser em serviço essencial**, cujo funcionamento está autorizado no horário que veda a circulação de pessoas. Por exemplo, trabalhadores da saúde e da segurança em deslocamento trajeto casa/trabalho/casa, e motoboy de delivery à serviço da empresa.

19º O que acontece com a pessoa que for pega na rua depois das 21h até 5h?

A Polícia poderá lavrar um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e tomar providências cabíveis. Em caso de infração sanitária como não uso da máscara, poderá ser lavrado termo de infração sanitária estando a pessoas sujeita às sanções estabelecidas no Decreto Nº 19.055/2020. Outras infrações sanitárias são passíveis de multas nos termos da legislação vigente.

F - ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS

20º Qual o horário de abertura e funcionamento das organizações religiosas durante a semana santa?

O funcionamento das atividades religiosas encontra-se regulamentado pela **Portaria Conjunta SEGOV / SESAPI Nº 04, de 29 de março de 2021**, a qual **SUSPENDE** as atividades religiosas a partir das 20h do dia 29/03/2021 (segunda-feira), dias 30 e 31 de março de 2021.

Entre os dias 01 a 04/04/2021 (Quinta-feira a Domingo) **PERMITE** 1 (uma) cerimônia presencial por dia com duração de 2 horas.

21º Quais são as restrições determinadas para as organizações religiosas no período da Semana Santa?

Nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso IV, devem seguir Protocolos Específicos para Semana Santa. A **Portaria Conjunta SEGOV / SESAPI Nº 04, de 29 de março de 2021**, em seu art. 2º, inciso III, segue-se o Protocolo Geral e o Protocolo Específico de cada religião.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI

Nestes casos, devem ser seguidos os protocolos estabelecidos em 2020 que continuam vigentes, a saber:

Nº do Protocolo	Segmento Religioso	Link de acesso
023/2020	Igreja Católica	http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/597/PROT_023.2020_PI_Igreja_Cat%C3%B3lica.pdf
024/2020	Organizações Religiosas Evangélicas	http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/599/PROT_024.2020_PI_Organiza%C3%A7%C3%B5es_Religiosas_Evang%C3%A8licas.pdf
025/2020	Religiões de Matrizes Africanas	http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/598/PROT_025.2020_PI_Religi%C3%B5es_de_Matrizes_Africanas.pdf
026/2020	Centros Espíritas	http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/600/PROT_026.2020_PI_CentroEsp%C3%ADrita.pdf

G - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

22º Quais os tipos de transportes estão suspensos?

Estão suspensos, conforme art. 4º, os **serviços de transporte intermunicipal de passageiros** na modalidade rodoviário, classificados como:

- Serviço Convencional;
- Alternativo;
- Semi-Urbano; ou
- Fretado.

ATENÇÃO! O transporte municipal de passageiros poderá ter restrições estabelecidas pelo poder público municipal, conforme inciso VIII do parágrafo único do art. 3º.

23º Qual o período e horário da suspensão do transporte intermunicipal?

A partir das 24h do dia 29 de março até as 24h de 4 de abril de 2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI**

24º Quais as penalidades previstas para o infrator que descumprir a suspensão referente aos serviços de transporte intermunicipal?

Retenção do veículo, sem prejuízo da aplicação de multa ou de outra sanção cabível, conforme art. 77, incisos I e VI, da Lei nº 5.860, de 2009 (§ 1º do Art. 4º do Decreto Nº 19.550/2021), conforme fiscalização dos entes responsáveis.

25º Como ocorrerá a retenção do veículo?

De forma imediata, pela fiscalização responsável.

26º Quais são as exceções para serviço fretado?

Somente para transporte de paciente (art. 4º, § 3º)

27º Uber e táxi podem funcionar durante toda a semana?

Sim, inclusive no horário de restrição de circulação de pessoas para transporte de trabalhadores dos serviços essenciais e para deslocamentos de pessoas nos casos permitidos nas exceções do art. 3º, desde que obedeça ao Protocolo Específico nº 005/2020, link para acesso: [http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/572/PROT_005.2020_PI_Transporte de Passageiros.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/572/PROT_005.2020_PI_Transporte_de_Passageiros.pdf)

H - ATIVIDADES FÍSICAS

28º As academias podem funcionar de terça-feira (30/03/2021) a domingo (04/04/2021)?

O funcionamento das academias está suspenso nesse período, por não fazer parte das exceções do art. 3º do Decreto nº 19.550/2021.

29º Pode haver jogo de futebol em parques, praças e demais espaços esportivos?

Não. Pois, estão suspensas atividades esportivas que possam gerar aglomeração, no caso o futebol é um esporte coletivo que exige contato próximo, valendo a regra para as demais atividades esportivas desta natureza.

30º Pode haver caminhada na Raul Lopes ou em locais propícios para esta atividades físicas na capital e no interior durante a semana santa?

Sim, desde que de forma individual, fazendo uso de máscara e demais medidas de distanciamento e higiene, de modo a evitar aglomeração.

Obedecer ao horário permitido para a circulação de pessoas em vias públicas – até 20h.

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI**

I - FISCALIZAÇÃO

31º Quem são os responsáveis pela fiscalização das medidas do decreto?

As vigilâncias sanitárias estadual e municipais deverão fiscalizar com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e da Guarda municipal (art. 7º). Cada município deverá articular junto ao comando policial as rotas e estratégias de atuação conjunta, cada um agindo nos termos da sua competência. Conforme § 1º do art. 7º poderá ser solicitado a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

32º Quais as principais proibições a serem fiscalizadas?

Nos termos do art. 7º § 2º deve ser reforçada a fiscalização em relação a: Aglomeração de pessoas, consumo de bebidas em locais públicos, direção sob efeito de álcool e circulação de pessoas no horário de 21h a 5h, salvo as exceções pertinentes.

Ainda nos termos do § 3º deve-se intensificar a fiscalização quanto ao uso de máscara e conforme § 4º utilizar sistemas de videomonitoramento da Secretária de Segurança Pública e dos órgãos de fiscalização de trânsito, servindo tais evidências como provas de infração sanitária.

Teresina – PI, 29 de março de 2021, às 19h¹

Tatiana Vieira Souza Chaves

Tatiana Vieira Souza Chaves
Diretora da Unidade de Vigilância Sanitária Estadual/DIVISA

¹ Este documento foi submetido à apreciação e aprovado pelos membros do **Centro de Operações Emergenciais - COE**, na Reunião Virtual de 29 de março de 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI

CANAIS DE COMUNICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUI - SESAPI
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – DIVISA

Endereço: Rua 19 de Novembro, 1865, Bairro: Primavera, Teresina - Piauí

Fone: (86) 3216-3662

Homepage: www.saude.pi.gov.br/divisa

SISVISA: www.sisvisa.pi.gov.br

@ E-mail: visapiaui@yahoo.com.br

 [@vigilanciasanitaria_pi](https://www.instagram.com/vigilanciasanitaria_pi)

ATENÇÃO! O funcionamento de todas as atividades econômicas deve obedecer rigorosamente às medidas determinadas no **Protocolo Geral** e **Protocolo Específico** de cada segmento econômico, publicado nos Decretos Estaduais.

Acesso através do link: <http://www.saude.pi.gov.br/divisa/documentos?id=12>